

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0806079/2012 05/10/2012 Pág. 1 de 18

<b>PARECER ÚNICO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0806079/2012</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 0639/2012/001/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia - LP			

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Empresa de Transmissão Timóteo 2-Mesquita S.A	<b>CNPJ:</b>	14.556.893/0001-60
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Linha de transmissão Mesquita – Timóteo 2,circuito simples em 230 KV.	<b>CNPJ:</b>	14.556.893/0001-60
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo	<b>ZONA:</b>	Urbana e Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b>		19 <sup>o</sup> 25'02"	<b>LONG/X</b> 42 <sup>o</sup> 32'53"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>NOME:</b> ---			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce		<b>BACIA ESTADUAL:</b>	
<b>UPGRH:</b>			
<b>ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO:</b>			
	1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>
	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>	6 <input type="checkbox"/>
<b>VULNERABILIDADE NATURAL:</b>	Media	<b>QUALIDADE AMBIENTAL:</b>	Baixa
<b>PRIOR. DE RECUPERAÇÃO:</b>	Muito Alta	<b>RISCO AMBIENTAL:</b>	Alto
<b>PRIOR. DE CONSERVAÇÃO:</b>	Media	<b>POTENCIAL SOCIAL:</b>	Muito favorável
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>		<b>CLASSE</b>
E-02-03-8	Linha de transmissão e energia		5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>CNPJ/REGISTRO:</b>	
Petrel Engenharia LTDA.		42.986.323/0001-46	
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim			
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 130/2012			<b>DATA:</b> 27/07/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza– Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Wesley Maia Cardoso– Analista Ambiental	1223522-2	
Emerson de Souza Perini– Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor de Controle Processual	1296992-9	

## 1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita S.A preencheu o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI) em 26/01/2012, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) n.º 067439/2012 em 27/01/2012 que instrui o Processo Administrativo de Licença Prévia (LP).

Em 06/07/2012, após a entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo n.º 0639/2012/001/2012, para a atividade de “linha de transmissão de energia”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 09/07/2012 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria N.º S – 130/2012 no dia 27/07/2012.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM N.º 429/2012) em 20/08/2012, e reiteradas (OF.SUPRAM-LM N.º 462/2012) em 10/09/2012, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

## 2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença Prévia (LP) formulado pela Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita Ltda. para a atividade de Linhas de Transmissão de Energia (Cód. DN 74/04 E-02-03-8), com tensão de 230kV e 24km de extensão, em empreendimento localizado nos municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso de Timóteo/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI)<sup>1</sup>, bem como, o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Cláudio Gomes de Oliveira, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Instrumento Particular de Procuração apresentado, com validade até 31/12/2012, outorgado pelos diretores da empresa, os Srs. Ricardo Vinhas Corrêa da Silva e Dirceu Gomes Farjado. Encontram-se nos autos Contrato Social da Empresa.

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 067439/2012)<sup>2</sup> que instrui o presente Processo Administrativo n.º 00639/2012/001/2012.

Constata-se que o empreendimento não está projetado para o interior de nenhuma Unidade de Conservação (UC). O empreendedor informou no FCEI que o empreendimento atingirá a zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce, entretanto, conforme se verifica por meio do mapa apresentado o empreendimento não atingirá a referida área.

Informa o empreendedor que fará uso de recurso hídrico proveniente de concessionária local. Informa, também, que o empreendimento situa-se na zona rural dos referidos municípios e que para a instalação do empreendimento será necessária a supressão de vegetação nativa bem como a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), para tanto, foi formalizado o Processo Administrativo de Intervenção Ambiental n.º 06403/2012, cuja análise ocorrerá por ocasião da Licença de Instalação, conforme determina o art. 11 da Resolução SEMAD n.º 390/2005.

<sup>1</sup> O FCEI foi retificado em 17/09/2012 em atendimento as informações complementares.

<sup>2</sup> Em vista da alteração do FCEI o FOBI foi também retificado recebendo número 067439/2012B.

As Prefeituras Municipais de Ipatinga, Timóteo, Coronel Fabriciano e Santana do Paraíso informaram que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos destes municípios.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Sr. Cláudio Gomes Oliveira, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo, bem como, coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

O pedido de Licença Prévia (LP) foi publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Jornal Diário do Aço, com circulação no dia 17/08/2012, e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais em mesma data.

Por se tratar de empreendimento passível de Estudo de Impacto Ambiental com Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) as publicações seguiram as diretrizes contidas na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95, que, determina a abertura de prazo (45 dias) para solicitação de audiência pública pelos interessados.

Registra-se que decorrido o prazo do referido edital de publicação em 01/10/2012 e em consulta ao Sistema de Informações Ambientais (SIAM) em 02/10/2012, verificou-se a inexistência de solicitação de audiência pública.

O Ministério de Minas e Energia por meio do Decreto de 26/12/2011, publicado no Diário Oficial da União em 27/12/2011 outorgou a em Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita Ltda. concessão para exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, relativa à Linha de Transmissão Mesquita-Timóteo 2, Circuito Simples, em 230kV e à Subestação Timóteo 2, 230 kV, ambas localizada em Minas Gerais.

Informa o empreendedor (fls. 417) acerca do Programa de Negociação de propriedades, que, prevê a necessidade de adoção de procedimentos para aquisição de faixas de terras interceptadas pelo empreendimento. Quanto ao tema, destaca-se do EIA (fls. 419):

“todo o processo de negociação junto aos proprietários rurais **deverá estar acordado em período anterior à obtenção da Licença de Instalação – LI.** Cabe salientar que o empreendedor assume o compromisso de finalizar o processo de aquisição das terras necessárias para implantação do empreendimento **antes no início das obras.**” (g.n.)

Foi protocolizado junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 28/02/2012 pedido de permissão para desenvolvimento do Programa de Diagnóstico Interventivo referente ao empreendimento. O IPHAN por meio Portaria n.º 23 de 10/08/2012 expediu PERMISSÃO a arqueóloga coordenadora, Sra. Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani, ao Projeto de Pesquisa Arqueológica referente ao Programa de Diagnóstico Interventivo “Linha de Transmissão 230Kv Timóteo 2-Mesquita 2, nos municípios abrangidos pelo empreendimento. A referida permissão vigora pelo prazo de 06 (seis) meses.<sup>3</sup>

Conforme informado nos estudos apresentados, existem poligonais de processos minerários inseridos na Área Diretamente Afetada (ADA) e na Área de Influência Direta (AID) pelo empreendimento (fls. 104 – 17 processos minerários). O empreendedor formalizou junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em 11/09/2012, solicitação de bloqueio das

<sup>3</sup> O ato encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 13/08/2012, Seção 1, p. 07.

referidas áreas. Juntou-se cópia autenticada Termo de Declaração e Assunção de Responsabilidade conforme Parecer/PROGE n.º 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, devidamente assinado pelos representantes legais do empreendimento.

Conforme se verifica da Certidão Negativa de Débito n.º 634214/2012, emitida pela Supram/LM em 13/08/2012, não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Linha de Transmissão Mesquita- Timoteo 2, circuito simples, em 230 KV formalizou o requerimento de Licença Prévia (LP) para atividade de “linha de transmissão de energia”, conforme DN COPAM n.º 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

A linha de transmissão passará pelos municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo e será composta por instalações de transmissão, em 230kV, circuito simples, com extensão aproximada de 24km, com instalação de 59 torres, sendo sua origem na Subestação Mesquita e término na Subestação de Timóteo 2.

Os critérios ambientais avaliados para estabelecer o trajeto da linha de transmissão buscaram reduzir os impactos em meios urbanos, bens tombados, unidades de conservação e áreas preservadas. Sendo assim buscaram instalar as torres de transmissão em áreas planas, sem vegetação, com menor quantidade de cruzamento com outras LT's ou obstáculos importantes, sendo assim a alternativa de número 04 foi a que apresentou menor extensão e não passou por áreas urbanizadas, onde necessitaria de relocação de benfeitorias. No mesmo modo essa alternativa passou por menores extensões de vegetação em estágio médio ou avançado de regeneração.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-40988310	Fernando Antônio Sasdelli Gonçalves	Eng. Agrônomo	RCA/PCA
2012/00833	Pedro de Oliveira Máfia	Biólogo	Estudo Avifauna
2012/00217	Raquel Rocha Bastos	Biólogo	Estudo Herpetofauna
2012/00196	Rafael Luiz Aarão Freitas	Biólogo	Estudos de Mamíferos
14201200000000505696	Ricardo Augusto	Geólogo	RCA/PCA

	Scholz Cipriano		
14201200000000505657	Fernanda Maria Belotti	Geógrafa	RCA/PCA
2012/00195	Ari Silva Gobira	Biólogo	Coordenação dos meios Físico, Biótico, Socioeconômico e Arqueológico
14201200000000496576	Arnaldo Soares Aroeira	Eng. Civil	RCA/PCA
2012/01040	Estefane do Nascimento L. Siqueira	Biólogo	Estudos e Coleta de dados primários e secundários

#### 4. Caracterização Ambiental

A Área Diretamente Afetada (ADA) compreende as áreas que serão afetadas pelas obras de implantação das estruturas de sustentação, pela abertura de acessos e pela faixa de servidão da LT Mesquita – Timóteo 2. A faixa de servidão possui 40 metros de largura, medidos de forma perpendicular ao longo do traçado da LT. A área de influência direta para os meios físico e biótico é de 50 metros perpendicular a partir da faixa de servidão. Para o meio sócioeconômico a AID são as propriedades por onde passará a linha de transmissão.

A área de influência indireta entende-se a região do empreendimento sem um limite definido e para o meio socioeconômico considerou-se os municípios abrangidos pelo empreendimento.

Para a realização do diagnóstico da ADA foram realizadas vistorias em 31 vértices onde estão planejadas a instalação de 59 torres para o trecho de 24km. Considerou-se a área de cada torre como um espaço de 20 metros a partir do eixo da torre, ou seja, uma área equivalente a um quadrado de 40 metros de lado, totalizando 1.600m<sup>2</sup> para cada torre. A área diretamente afetada será de 9,44 hectares e é formada basicamente por pastagens. A partir 10<sup>o</sup> vértice até o 11<sup>o</sup> vértice e entre o 15<sup>o</sup> e 18<sup>o</sup> vértice observa-se a presença de Mata Atlântica em estágio médio-avançado. No levantamento total foram observados 114 indivíduos, pertencentes a 26 espécies, de 24 gêneros e 16 famílias. As espécies *Tabebuia*, considerada como imune de corte foi encontrada, assim como *Paratecoma peroba*, que é considerada vulnerável de extinção e endêmica.

Para aves, foi realizada uma campanha de 5 dias, realizada entre os dias 14 e 18 de maio de 2012, onde foram realizadas observações através do método de “amostragem por pontos fixos”. Foram selecionadas cinco áreas que apresentavam fragmentos de mata significativos ao longo do trajeto onde será implantada a linha de transmissão. Nessas áreas, foram estabelecidos vinte e um pontos. Foram observadas 76 espécies distribuídas em 14 ordens e 14 famílias. Do total de espécies registradas uma apenas está incluída na categoria de quase ameaçada, de acordo com a IUCN, 2011: Maracanã-Verdadeira.

Para mastofauna, foram realizadas consultas bibliográficas e foram escolhidas duas áreas para pontos de amostragem e toda a área diretamente afetada foi percorrida, onde, foram realizadas entrevistas. Para mamíferos não voadores foram utilizadas 80 armadilhas do tipo gaiola ao longo dos 400 metros de cada ponto amostral. Morcegos foram capturados através de redes de neblinas, foram utilizadas 4 redes em cada ponto amostral. Para mamíferos de grande porte foram procurados vestígios, como pegadas e fezes. Cerca de 10km de trilhas foram percorridos na área.

Foram capturadas 3 espécies nas armadilhas, sendo elas: Gambá de orelha preta, Cuíca de quatro olhos e um roedor. Para morcegos foram coletados 5 espécies em um total de 20 indivíduos. Para médio e grande porte foram identificadas 10 espécies encontradas através de vestígios, e além dessas, mais 8 espécies foram registradas por entrevistas. As espécies ameaçadas de extinção

foram: *Leopardus pardalis*, *Puma concolor* e *Panthera onça*. Todas encontradas através de entrevistas.

Para herpetofauna houve procura ativa diurna e noturna em áreas de mata, brejos e demais locais de visualização da fauna. O levantamento foi realizado entre os dias 14 e 18 de maio de 2012. Na área de estudo apenas uma espécie de anfíbios foi encontrada, sendo ela: *Rhinella crucifer*. Para répteis foram encontradas duas espécies: *Phrynops geoffroanus* e *Sibynomorphus newwiedi*. Nenhuma espécie é ameaçada de extinção.

Para entomofauna foram realizadas coletas de mosquitos adultos e imaturos (Culicídeos) em seis áreas. Os mosquitos adultos foram coletados utilizando-se armadilha luminosa do tipo CDC durante 12 horas consecutivas, executadas no período noturno. Foram encontradas três espécies de Culicídeos: *Culex zeketi*, *Uranotaenia calasomata* e *Aedes sp.*

Foi realizado o cadastro socioeconômico dos estabelecimentos agropecuário e das famílias residentes na área diretamente afetada através da aplicação de questionário. Foram identificadas 90 propriedades, sendo que 13 pertencem a empresas como: USIMINAS, DER, CEMIG; 04 proprietários se recusaram a responder os questionamentos; 21 proprietários não foram encontrados durante o estudo e 52 proprietários responderam aos questionamentos. Ressalta-se que nenhuma benfeitoria terá que ser relocada.

## 5. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE ([www.zee.mg.gov.br](http://www.zee.mg.gov.br)) é uma base organizada de informações, que apóia a gestão territorial, orientando os investimentos do Governo e da sociedade civil no planejamento e orientação das políticas públicas e das ações em meio ambiente, segundo as peculiaridades de cada região, utilizando critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental para subsidiar tecnicamente a definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável, porém sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário, funcionando como uma informação complementar ao licenciamento e auxiliando na análise dos resultados.

A área, segundo o ZEE, possui baixa qualidade ambiental e potencialidade social alta, o que demonstra ser uma área já impactada, muito em função da ocupação antrópica da região, o que leva esta área a possuir uma prioridade de conservação média, e, conseqüentemente, prioridade de recuperação muito alta.

## 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA n.º 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Alteração de paisagem e afugentamento da fauna:** A instalação do empreendimento irá alterar a paisagem através de supressão de vegetação, inclusive de espécies imunes de corte como *Tabebuia* e ameaçada de extinção como *Paratecoma peroba* além de afugentar a fauna em função da movimentação de pessoas durante a instalação e operação do empreendimento.

**Medida(s) mitigadora(s):** Programa de remoção e manejo da cobertura vegetal (ANEXO I, item 01), Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (ANEXO I, item 02), Programa de Monitoramento de herpetofauna e mastofauna ameaçadas de extinção (ANEXO I, item 03), Programa de conservação das espécies ameaçadas de flora e imunes de corte (ANEXO I, item 04), Programa de Acompanhamento e Salvamento da fauna (ANEXO I, item 05).

- **Incômodos para a população:** A instalação do empreendimento causará incômodos através de passagens de pessoas para a obra, poeira gerada durante a instalação, ruído e aumento do tráfego.

**Medida(s) mitigadora(s):** Programa de Educação Ambiental (ANEXO I, item 06), Programa de Comunicação Social (ANEXO I, item 07), Programa de Redução de Níveis de Ruído (ANEXO I, item 08), Programa Ambiental para Construção (ANEXO I, item 09), Programa de Sinalização e Ações Preventivas de Acidentes (ANEXO I, item 10).

- **Intervenção em propriedades rurais e urbanas:** Com a instalação do empreendimento haverá perda de áreas rurais.

**Medida(s) mitigadora(s):** Programa de Comunicação Social (ANEXO I, item 07), Programa de negociação (ANEXO I, item 11)

- **Geração de resíduos sólidos e efluentes líquido:** Durante a instalação do empreendimento serão gerados resíduos sólidos e efluentes líquidos no canteiro de obras.

**Medida(s) mitigadora(s):** Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (ANEXO I, item 12), Programa Ambiental para Construção (ANEXO I, item 09).

## 7. Descrição dos Programas/Projetos

- **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD:** O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) tem como objetivo estabelecer e implementar ações de controle e recuperação ambiental, buscando reabilitar as áreas degradadas durante o período de obras. Sendo assim serão utilizados alguns procedimentos para minimizar os impactos, como por exemplo: Construção de sistemas de contenção de sólidos nas áreas de movimentação de solo; Alteração mínima das condições iniciais dos locais, diminuindo remoções, escavações e compactações do solo e implantação de sistemas de drenagem. Posteriormente as obras, as áreas que sofreram intervenção serão recuperadas através do plantio de enriquecimento durante a estação chuvosa subsequente, bem como áreas específicas poderão ser objeto de medidas adicionais de reconformação topográfica e de eliminação de novos focos erosivos.

- **Programa de Educação Ambiental:** O objetivo deste programa é repassar para os funcionários do empreendimento e para os proprietários rurais noções de conservação da natureza; prestar informações aos funcionários do empreendimento quanto aos procedimentos adequados a serem adotados nas questões de higiene e limpeza do ambiente de trabalho e discutir temas de interesse da população local como destinação do lixo, proteção de nascentes e cursos d'água e implantação de matas ciliares. Os funcionários do empreendimento e o público externo diretamente afetado pela obra serão o público alvo. Serão elaborados materiais educativos e serão também realizadas palestras.

- **Programa de Sinalização e Ações Preventivas de Acidentes:** O objetivo geral deste programa é apresentar as atividades de segurança e de alerta a serem adotadas para minimizar, ou mesmo prevenir, os riscos de acidentes que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento. Serão instaladas, por exemplo, faixas de alerta e sinalização.

- **Programa de Redução de Níveis de Ruído:** Este programa objetiva estabelecer os procedimentos para controle e mitigação dos ruídos durante a realização de obras de implantação e manutenção da linha de transmissão. Sendo assim serão utilizados alguns procedimentos como, por exemplo: Utilização de equipamento em bom estado de conservação e o mais novo possível; realização de medições de níveis de pressão sonora em caso de reclamação de incômodo proveniente de atividades de implantação e manutenção da linha de transmissão, instalação do empreendimento no período entre 08:00 horas e 18:00 horas.

- **Programa de Comunicação Social:** O objetivo geral de programa é instrumentalizar o empreendedor nos diversos momentos e etapas do processo de negociação com os segmentos direta e indiretamente envolvidos com o projeto. Serão realizadas palestras, visitas para distribuição de materiais e elaborados documentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

- **Programa de negociação:** O objetivo do presente programa é apresentar as ações que o empreendedor deverá realizar, com a finalidade de adquirir as terras correspondentes às áreas necessárias para a implantação do empreendimento, considerando também as benfeitorias, os usos do solo presentes na propriedade e os acessos a serem afetados. O público alvo são os proprietários que serão atingidos com a implantação do empreendimento.

- **Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:** Tem como objetivo organizar e controlar a coleta, destinação temporária e transporte final dos resíduos gerados, e a destinação adequada para os efluentes líquidos O programa deverá inventariar os resíduos gerados, na conformidade do que determina a Resolução CONAMA n.º 313/02, como forma de fundamentar a gestão de resíduos, identificar e adotar alternativas de minimização da geração de resíduos e efluentes líquidos.

- **Programa Ambiental para Construção:** Este programa tem como objetivo evitar ou minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes das obras de implantação da LT Mesquita – Timóteo 2,

dessa maneira para a instalação do empreendimento será necessário algumas observações e ações como por exemplo: Orientações à Instalação dos Canteiros de Obras e Bases de Apoio, Ações para controle de erosão e de sedimentação, Ações para Controle das Emissões Atmosféricas, Ações para o Controle da Geração de Ruído.

- **Programa de Remoção e Manejo da Cobertura Vegetal:** Este programa tem por objetivo o aproveitamento racional da madeira e da lenha existentes nas áreas a serem desmatadas para implantação das estruturas, além disso, o programa buscará o manejo adequado da vegetação situada na faixa de servidão da linha transmissão, no intuito de permitir a permanência de espécies arbustivas e arbóreas em locais onde não signifiquem riscos para o sistema

- **Monitoramento da Herpetofauna e Mastofauna ameaçada de extinção:** Esse programa tem como objetivo gerar informações para orientações de manejo visando conservação das comunidades de herpetofauna e de mamíferos. As espécies serão monitoradas por meio de procura ativa ou capturas por meio de armadilhas de queda. Para mamíferos serão instaladas armadilhas fotográficas, visando as espécies de maior porte, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, no mínimo por dois anos consecutivos.

- **Programa de Acompanhamento e Salvamento da Fauna:** O objetivo deste programa é analisar as variações nas comunidades silvestres, durante a supressão da vegetação na ADA e AID do empreendimento. O resgate terá ênfase ninhos com ovos ou filhotes, que devem ser encaminhados a um Centro de Triagem da fauna – CT, construído especificamente para esta ocasião, ou o mesmo pode funcionar numa clínica veterinária próxima, adaptada exclusivamente para esta atividade.

-**Programa de Conservação das espécies ameaçadas de flora e imunes de corte:** Serão realizados o replantio imediato do mesmo número de árvores abatidas, como por exemplo, Ipê-Amarelo e *Paratecoma peroba*. Outras espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte deverão ser alvo de recuperação. Segundo informado no estudo o replantio irá ocorrer dentro da Sub-estação Timóteo-Mesquita.

## 8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento, quando formalizar o processo de Licença de Instalação, terá que informar os usos de captação de águas e as transposições de pontes e bueiros necessárias para a realização das obras. Neste momento se dará a análise das outorgas para esse empreendimento.

## 9. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressaltada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da

fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

A Lei Federal n.º 12.651/2012 dispõe em seu art. 12:

Art. 12 - Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel:

(...)

**§ 7º - Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.** (g. n.)

Tem-se, assim, pela não exigência da Reserva Legal para a atividade de linhas de transmissão de energia elétrica. Tal determinação encontra-se respaldada pela Nota Orientativa SEMAD n.º 07/2012 de 02/08/2012.

Quanto a interferência do empreendimento em áreas de Reserva Legal já averbadas, declara o empreendedor em atendimento ao ofício de Informações Complementares:

**“Não existe nenhum registro de interferência da Linha de Transmissão com reserva legal, entretanto, o projeto executivo da instalação prevê soluções de engenharia para evitar supressão vegetal, como por exemplo o uso de torres (estruturas metálicas) mais elevadas.”** (g.n.)

## 10. Da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor informa no FCEI que fará supressão em vegetação nativa, bem como haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Entretanto, a regularização das referidas intervenções ocorrerão por ocasião da formalização do Processo Administrativo de Licença de Instalação (LI) conforme orientação contida no art. 11 da Resolução SEMAD n.º 390/2005. Registra-se que o empreendedor formalizou o Processo Administrativo de Intervenção Ambiental, recebendo o n.º 06403/2012.

Registra-se que a área total de intervenção pelo empreendimento, necessária para instalação da “Linha de Transmissão”, será de 9,44ha. Porém, ressalta-se que a grande maioria desta área é formada por pastagem, conseqüentemente, a supressão de vegetação de Mata Atlântica será bem menor.

## 11. Da Intervenção em Mata Atlântica

### 11.1 Da Declaração de Utilidade Pública

A Lei Federal n.º 11.428/2006 dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, estabelecendo, dentre outros que:

Art. 3. Consideram-se para os efeitos desta Lei:

(...)

VII - utilidade pública:

(...)

b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, **declaradas pelo poder público Federal ou dos Estados;** (g.n.)

Art. 14. **A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social,** em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

§ 1º. A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, **com anuência prévia, quando couber,** do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo. (g. n.).

A Supram-LM solicitou ao empreendedor por meio do OF.SUPRAM-LM – N.º 462/2012 de 10/09/2012, dentre outros:

11. Declaração de Utilidade Pública (DUP) para fins de intervenção no Bioma Mata Atlântica, inclusive para espécies imunes de corte, nos termos do art. 3º, inciso VII, da alínea b da Lei Federal n.º 11.428/2006.

Em atendimento ao Ofício de Informações Complementares N.º 462/2012 de 10/09/2012 a empresa informou que formalizou o pedido da DUP junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE em 18/09/2012 e solicitou:

“(…) que, as providências necessárias para a emissão do documento solicitado foram realizadas de forma correta pelo empreendedor, conforme comprovado nesta resposta, solicitamos considerar a apresentação da DUP como condicionante neste processo.”

Considerando a relevância do interesse público na distribuição de energia elétrica implantada por meio da Linha de Transmissão de Energia Elétrica para a região e todo o Estado de Minas Gerais, a Superintendente de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, por meio do MEMO-SUPRAM-LM/SUP n.º 094/2012, determinou excepcionalmente:

“Que seja finalizado o Parecer Único nesta data (05/10/2012), para fins de pautar a atividade do referido empreendimento da 85ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro a realizar-se em 16/10/2012, devendo constar a seguinte condicionante: Apresentar a Supram LM Declaração de Utilidade Pública (DUP) para fins de intervenção no Bioma Mata Atlântica, inclusive para espécies

imunes de corte, nos termos do art. 3º, inciso VII, da alínea b da Lei Federal n.º 11.428/2006. Prazo: Até (30) trinta dias após emissão da mesma.”

## 11.2 Da Anuência Prévia do IBAMA

O Decreto Federal n.º 6.660/2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n.º 11.428/2006, refere-se da necessidade de anuência do órgão federal de meio ambiente para supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica nos seguintes termos:

Art. 19. Além da autorização do órgão ambiental competente, prevista no art. 14 da Lei n.º 11.428, de 2006, **será necessária a anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, de que trata o § 1º do referido artigo, somente quando a supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração ultrapassar os limites a seguir estabelecidos:

I - cinqüenta hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente; ou

II - três hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente, quando localizada em área urbana ou região metropolitana. (g.n.)

Os dados apresentados pelo empreendedor informam que intervenção/supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica em vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração será inferior a 50ha, portanto, não será necessária a anuência prévia do IBAMA nos termos da legislação apontada.

## 12. Da Intervenção em Área de Preservação Permanente

Para fins de intervenção em APP, a Resolução CONAMA n.º 369/2006 destaca que:

“Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - **utilidade pública:**

(...)

b) **as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia; (g. n.).**

No caso em tela, verifica-se a possibilidade de intervenção em APP, por tratar-se de obra considerada de utilidade pública para fins de infra-estrutura destinada ao serviço público de energia.

## 13. Da Compensação Florestal

Diante à necessidade de supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente, será necessária a compensação florestal, a ser estabelecida durante a análise do processo de Licença de Instalação do empreendimento.

#### 14. Da Compensação Ambiental

A Lei Federal n.º 9.985/2000 que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de 1988 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, determina, dentre outros, em seu art. 36, que:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de **significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA**, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (g. n.)

Em Minas Gerais o Decreto Estadual n.º 45.175/2009 veio estabelecer a metodologia para gradação dos impactos ambientais, bem como os procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

O art. 1º da norma acima citada define significativo impacto ambiental como:

Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Significativo Impacto Ambiental: impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais. (g. n.)

O Decreto n.º 45.629/2011 alterou o Decreto n.º 45.175/2009 no intuito de estabelecer a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local do empreendimento, que a intervenção será de significativo impacto ambiental.

Fica estabelecida a compensação ambiental por caracterizar a intervenção como significativo impacto, a saber: presença de espécies ameaçadas de extinção da fauna e flora, supressão de vegetação com comprometimento da paisagem natural e fragmentação de habitats.

#### 15. Discussão

A linha de transmissão terá extensão de 24 km, com instalação de 59 torres. O trajeto dela foi planejado para passar longe de centros urbanos e em áreas bem preservadas o que diminui bastante o impacto do empreendimento. Ressalta-se que para a instalação dos cabos das torres será

necessário abrir uma área de serviço, e esta deve ter em torno de 5 metros de largura e será melhor definida durante a análise do processo de licença de instalação. Todas as áreas que sofrerem intervenção durante a instalação do empreendimento terão que ser recuperadas. Apesar de o empreendimento ser linear o impacto é pontual nos locais onde serão instaladas as torres. Os cabos da linha de transmissão passarão em grande parte em áreas de pastagens, nas áreas com vegetação onde os cabos das torres passarem serão realizados cortes seletivos em alguns locais. Ressalta-se que este tipo de empreendimento não causa grandes impactos bióticos, físico e sociais durante a fase de licença de operação.

## 16. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento Linha de transmissão Mesquita – Timóteo 2, circuito simples em 230 KV. da Empresa de Transmissão Timóteo 2-Mesquita S.A para a atividade de “linha de transmissão de energia”, nos municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 17. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( **X** ) Sim

## 18. Validade

Validade da Licença Ambiental: 03 (três) anos.

## 19. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Prévia (LP) do(a) Linha de transmissão Mesquita – Timóteo 2, circuito simples em 230 KV.

**Anexo II.** Relatório Fotográfico do(a) Linha de transmissão Mesquita – Timóteo 2, circuito simples em 230 KV.



## ANEXOS

**Empreendedor:** Empresa de Transmissão Timóteo 2-Mesquita S.A  
**Empreendimento:** Linha de transmissão Mesquita – Timóteo 2,circuito simples em 230 KV  
**CNPJ:** 14.556.893/0001-60  
**Municípios:** Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo  
**Atividade(s):** linha de transmissão de energia  
**Código(s) DN 74/04:** E-02-03-8  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Petrel Engenharia LTDA.  
**Referência:** Licença Prévia  
**Processo:** 0639/2012/001/2012  
**Validade:** 3 (três) anos

**Anexo I:** Condicionantes para Licença Prévia (LP) do(a) Linha de transmissão Mesquita – Timóteo 2,circuito simples em 230 KV

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de remoção e manejo da cobertura vegetal”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
02	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
03	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Monitoramento de herpetofauna e Mastofauna ameaçadas de extinção”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
04	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de conservação das espécies ameaçadas de flora e imunes de corte”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
05	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Acompanhamento e Salvamento da fauna”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
06	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Educação Ambiental”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)

<b>07</b>	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Comunicação Social”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>08</b>	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Redução de Níveis de Ruído”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>09</b>	Apresentar, detalhadamente, o “Programa Ambiental para Construção”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>10</b>	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Sinalização e Ações Preventivas de Acidentes”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>11</b>	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de negociação”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>12</b>	Apresentar, detalhadamente, o “Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos”, com ART original ou autenticada, devidamente quitada.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>13</b>	Cópia dos Contratos de Servidão firmados com os proprietários dos imóveis interceptados pela Linha de Transmissão.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>14</b>	Portaria do IPHAN autorizando a implantação do Projeto de Prospecção e Resgate, conforme determinação contida na Portaria IPHAN n.º 230/2002 c/c Portaria IPHAN n.º 07/1988 ou manifestação do órgão pela anuindo pela dispensa.	Na formalização da licença de Instalação (LI)
<b>10</b>	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF N.º: 55, de 23 de abril de 2012.	60 (sessenta) dias contados da concessão desta licença.
<b>11</b>	Apresentar cópia do Termo de Compromisso das Compensação Ambiental devidamente assinado junto ao IEF-GECAM, bem como a publicação de seu extrato.	60 (sessenta) dias após a publicação do extrato
<b>12</b>	Apresentar a Supram LM Declaração de Utilidade Pública (DUP) para fins de intervenção no Bioma Mata Atlântica, inclusive para espécies imunes de corte, nos termos do art. 3º, inciso VII, da alínea b da Lei Federal n.º 11.428/2006.	Até (30) trinta dias após emissão da mesma.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença Prévia na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Anexo II:** Relatório Fotográfico do(a) Linha de transmissão Mesquita – Timóteo 2, circuito simples em 230 KV..



**Foto 01.** Local onde será instalada uma torre



**Foto 02.** Ao fundo há dois pontos onde serão instaladas torres (pastagem)



**Foto 03.** Local onde será instalada uma torre



**Foto 04.** Ao fundo, no morro, local onde será instalada uma torre.